



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 002/2017**

Altera a numeração de subitens que especifica da Tabela II do Anexo II da Lei Municipal nº 639 de 26 de dezembro 2005 – Código Tributário Municipal.

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Relator:** Eli Stefanello – Justiça e Redação

**Relator:** Odair Pasetti – Economia, Finanças e Orçamento

## **PARECER FAVORÁVEL**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que pretende renumerar alguns subitens da tabela de serviços do Código Tributário Municipal.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

No que tange aos aspectos legais, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa.

Com relação à matéria ressaltamos que a renumeração da tabela de serviços a que se refere a proposição é salutar, uma vez que a adequação manterá a comunicação de dados eletrônicos sincronizadas e de acordo com a legislação correspondente federal.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 009** de 05 de fevereiro de 2018.

**ELI STEFANELLO**  
Relator CJR

**ODAIR PASETTI**  
Relator CEFO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 009 de 05 de fevereiro de 2018**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 06 de fevereiro de 2018.

**ELI STEFANELLO – PP**

Presidente CJR  
Vice-Presidente CEFO

**JOSÉ HELENO MILHOME – PP**

Presidente CEFO

**JULIANO SCHMITT – PSC**

Vice-Presidente CJR

**ODAIR PASETTI – PSL**

Vice-Presidente CEFO

**LUIS CARLOS STURMER – PSDB**

Membro CJR